



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 118/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021 e considerando a Resolução 068/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 17 de novembro de 2021 que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento integral para pós graduação *Stricto Sensu* exclusivamente, durante o exercício de 2022.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo pré-selecionar os servidores do IFMT (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico [EBTT] e Técnico Administrativo em Educação [TAE]) interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir durante o exercício de 2022 de **afastamento integral** para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), no país ou no exterior.

1.2. Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução 068/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 17 de novembro de 2021, que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

## 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Considerando o disposto no artigo 31 da Resolução CONSUP/IFMT nº 068/2021, as licenças, afastamentos, férias e demais ausências nos Campi e Reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertadas neste edital o limite de 8% (oito) por cento de vagas considerando o quadro de servidores efetivos por categoria de cada Campus e Reitoria.

2.2. O detalhamento das vagas para afastamento por Campus e Reitoria consta disponível nos Quadros I e II deste edital.

2.3. A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas por Campus/Unidade neste edital e deverá ser publicada por categorias funcionais.

2.4. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) **Aprovado:** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) **Classificados:** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas;
- c) **Desclassificados:** os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFMT nº 068/2021.

2.5. A aprovação neste Edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 21/2021 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

2.5.1. A autorização para afastamentos dos servidores aptos, conforme item 2.5 deste edital, está limitada aos afastamentos e cursos que iniciarem **até 30/11/2022**, não gerando autorização de afastamentos para cursos que iniciarem no ano seguinte e/ou subsequentes.

2.5.2. É condição essencial para a concessão do afastamento que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

### 3. DA INSCRIÇÃO, DOS CRITÉRIOS E CÁLCULO PARA SELEÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma constante neste Edital. O candidato/servidor interessado deverá protocolar a sua inscrição acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Técnico Administrativo em Educação:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Folder ou material similar de divulgação, que permita à comissão a avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;

c) declaração do setor de gestão de pessoas do campus/da Reitoria, conforme lotação do servidor, em que conste a data de entrada em efetivo exercício no IFMT, a data de início e término do último afastamento para participação em programa de pós-graduação, licença para capacitação, afastamento para tratar de assuntos de interesse particular e a nota da última avaliação de desempenho do servidor; e

d) comprovantes de atendimento dos critérios de pontuação elencados no art. 38 do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFMT.

**Parágrafo único.** Caberá exclusivamente ao servidor participante do processo de seleção a instrução do processo, com a documentação completa e correta, para conferência e análise técnica da comissão responsável.

3.1.1.1 Para cálculo de pontuação dos técnicos administrativos, deverão ser observados os critérios abaixo:

a) compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor, considerando que:

I - caso a área de conhecimento tenha relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos;

II - caso a área de conhecimento tenha relação direta com todos os ambientes organizacionais elencados no Anexo III do Decreto 5.824/2006, contabilizará 20 (vinte) pontos;

b) tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital:

I - abaixo de 24 meses – 0 (zero) ponto;

II - de 25 a 48 meses – 5 (cinco) pontos;

III - de 49 a 72 meses – 10 (dez) pontos;

IV - acima de 72 meses – 20 (vinte) pontos;

c) tempo de serviço do servidor TAE na Instituição:

I - de 0 a 36 meses – 5 (cinco) pontos;

II - de 37 a 60 meses – 10 (dez) pontos;

III - de 61 a 90 meses – 15 (quinze) pontos;

IV - de 91 a 120 meses – 20 (vinte) pontos;

V - acima de 120 meses – 25 (vinte e cinco) pontos;

d) avaliação de mérito de servidores técnico-administrativos em educação, considerando a última avaliação de desempenho:

I - índice de 70 até 80 – 5 (cinco) pontos;

II - índice acima de 80 até 85 – 10 (dez) pontos;

III - índice acima de 85 até 90 – 15 (quinze) pontos;

IV - índice acima de 90 – 25 (vinte e cinco) pontos;

e) Produção científica e tecnológica dos últimos 5 (cinco) anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

#### Grupo 1 – Publicação:

1. registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;
2. publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (5 pontos por unidade) – pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;
3. publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
4. publicação de artigo em periódico com Qualis C (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
5. publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial (10 pontos por unidade) - pontuação máxima: 50

- (cinquenta) pontos;
6. publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
  7. trabalhos completos publicados em anais internacionais (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
  8. resumos publicados em anais nacionais (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
  9. resumos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos.

**Grupo 2 - Orientações e bancas:**

1. orientação de tese de doutorado (6 pontos por unidade) - pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;
2. orientação de dissertação de mestrado (4 pontos por unidade) - pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;
3. orientação de TCC e estágio (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
4. coorientações em teses de doutorado ou mestrado (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
5. participação em banca de mestrado e doutorado (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
6. participação em banca de TCC (graduação e especialização) e estágio (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
7. participação de seleção em processo seletivo (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
8. participação em qualificações de mestrado e doutorado (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;

**Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa, extensão e eventos de ensino, pesquisa e extensão:**

1. coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
2. participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
3. participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
4. líder de grupo de pesquisa ou extensão (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 9 (nove) pontos;
5. participação em grupo de pesquisa ou extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 3 (três) pontos;
6. minicursos ministrados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
7. palestras proferidas (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;

**Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:**

1. coordenação de projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
2. participação em projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
3. coordenação de projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
4. participação em projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
5. coordenação de projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
6. participação em projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
7. coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
8. participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
9. coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
10. participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos

**Grupo 5 - Aprovação em programa *Stricto Sensu*:**

1. caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 (quinze) pontos;
2. caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 (dez) pontos;

#### **Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:**

1. participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA, Consepe e outras - 2 (dois) pontos por ano;
2. participação em comissões permanentes do IFMT (Disciplinar Discente, Heteroidentificação, Assistência Estudantil, entre outras) - 2 (dois) pontos por ano;
3. atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos;
4. atuação em comissão de sindicância e PAD como presidente - 3 (três) pontos por portaria;
5. atuação em comissão de sindicância e PAD como membro - 2 (dois) pontos por portaria.

#### **3.1.2. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT):**

**a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

**b)** Folder ou material similar de divulgação, que permita à comissão a avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;

**c)** declaração do setor de gestão de pessoas do campus/da Reitoria, conforme lotação do servidor, em que conste a data de entrada em efetivo exercício no IFMT, a data de início e término do último afastamento para participação em programa de pós-graduação, licença para capacitação, afastamento para tratar de assuntos de interesse particular e a nota da última avaliação de desempenho do servidor; e

**d)** comprovantes de atendimento dos critérios de pontuação elencados no art. 39 do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFMT.

**Parágrafo único.** Caberá exclusivamente ao servidor participante do processo de seleção a instrução do processo, com a documentação completa e correta, para conferência e análise técnica da comissão responsável.

**3.1.2.1** Para cálculo de pontuação dos docentes, deverão ser observados os critérios abaixo:

**a)** compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor:

I- caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos;

**b)** tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital:

- I- de 0 a 24 meses – 0 (zero) ponto;
- II- de 25 a 48 meses – 5 (cinco) pontos;
- III- de 49 a 72 meses – 10 (dez) pontos;
- IV- acima de 72 meses – 20 (vinte) pontos;

**c)** tempo de serviço do servidor na Instituição:

- I- de 0 a 36 meses – 5 (cinco) pontos;
- II- de 37 a 60 meses – 10 (dez) pontos;
- III- de 61 a 90 meses – 15 (quinze) pontos;
- IV- de 91 a 120 meses – 20 (vinte) pontos;
- V- acima de 120 meses – 25 (vinte e cinco) pontos;

**d)** avaliação de desempenho acadêmico docente, considerando a última avaliação:

- I- índice de 70 até 85 – 5 (cinco) pontos;
- II- índice acima de 85 até 100 – 10 (dez) pontos;
- III- índice acima de 100 até 130 – 15 (quinze) pontos;
- IV- índice acima de 130 – 25 (vinte e cinco) pontos

**e)** Produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

#### **Grupo 1 – Publicação:**

1. registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;
2. publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (5 pontos por unidade) – pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;
3. publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
4. publicação de artigo em periódico com Qualis C (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
5. publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial (10 pontos por unidade) - pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;
6. publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
7. trabalhos completos publicados em anais internacionais (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
8. resumos publicados em anais nacionais (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
9. resumos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos.

#### **Grupo 2 - Orientações e bancas:**

1. orientação de tese de doutorado (6 pontos por unidade) - pontuação máxima: 30 (trinta) pontos;
2. orientação de dissertação de mestrado (4 pontos por unidade) - pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;
3. orientação de TCC e estágio (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
4. coorientações em teses de doutorado ou mestrado - (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
5. participação em banca de mestrado e doutorado (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
6. participação em banca de TCC (graduação e especialização) e estágio (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
7. participação de seleção em processo seletivo (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
8. participação em qualificações de mestrado e doutorado (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;

#### **Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos científicos:**

1. coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
2. participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
3. participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
4. líder de grupo de pesquisa ou extensão (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 9 (nove) pontos;
5. participação em grupo de pesquisa ou extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 3 (três) pontos;
6. minicursos ministrados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;
7. palestras proferidas (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;

#### **Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:**

1. coordenação de projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
2. participação em projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
3. coordenação de projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
4. participação em projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
5. coordenação de projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
6. participação em projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (2 pontos

- por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
7. coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
  8. participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;
  9. coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;
  10. participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos

#### **Grupo 5 - Aprovação em programa *Stricto Sensu*:**

1. caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 (quinze) pontos;
2. caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 (dez) pontos;

#### **Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:**

1. participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA, Consepe e outras - 2 (dois) pontos por ano;
2. participação em comissões permanentes do IFMT (Disciplinar Discente, Heteroidentificação, Assistência Estudantil, entre outras) - 2 (dois) pontos por ano;
3. atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos;
4. atuação em comissão de sindicância e PAD como presidente - 3 (três) pontos por portaria;
5. atuação em comissão de sindicância e PAD como membro - 2 (dois) pontos por portaria.

**3.1.3** As informações constantes abaixo, serão fornecidas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) ou pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS), conforme a lotação do servidor, exclusivamente à comissão designada para avaliação da pontuação dos candidatos inscritos, não sendo necessária a solicitação do candidato no momento da inscrição:

- 1) data de entrada em efetivo exercício no cargo do servidor no IFMT;
- 2) data de início e término do último afastamento para pós-graduação, se houver;
- 3) data do usufruto da licença capacitação (art. 87 da Lei nº 8.112/1990), se houver; 4) data de início e término do afastamento para interesse particular, se houver;
- 5) nota da última avaliação de mérito ou desempenho acadêmico do servidor.
- 6) data do término do estágio probatório, no caso de técnico-administrativo.

**3.2.** Considerando o interesse público e as regras de afastamento estabelecidos pelo IFMT, somente serão considerados os comprovantes estabelecidos no item 3 de ações realizadas a partir da data do ingresso como servidor efetivo nesta Instituição.

**3.3.** Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.

**3.4.** O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão nas responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.5.** As inscrições e documentações de que tratam os itens 3.1.1 ou 3.1.2, para servidores lotados nos Campi, deverão ser protocolados, eletronicamente, e enviados nos e-mails das Coordenações de Gestão de Pessoas (CGP/CGGP) do campus, e para os servidores lotados na Reitoria, no e-mail da **Escola de Formação - (ESFOR/PROPESSOAS)**, conforme endereço eletrônico constante no Anexo I, identificando no assunto: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO/2021**, em arquivo único no formato PDF, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

**3.5.1.** Os servidores concorrerão em sua unidade (campi ou reitoria) de origem, independentemente de remoções provisórias, lotações provisórias ou exercícios provisórios em outra unidade (campi ou reitoria).



3.6. As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente à matéria.

3.7. Após o candidato ter apresentado seu pedido de inscrição, acompanhado de todos os documentos constantes no item 3.1.1, 3.1.2 conforme item 3.5, a CGP/CGGP ou PROPESSOAS providenciará as informações constantes no item 3.1.3 (Anexo VII), e encaminhará à Comissão responsável pela análise da documentação apresentada, conforme Resolução CONSUP IFMT nº 068/2021, que analisará os documentos e classificará os candidatos do respectivo Campus/Reitoria de acordo com as normas deste edital e do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

3.7.2 Conforme dispõe o artigo 30 da Resolução IFMT nº 068/2021, as comissões da Reitoria e dos Campi de avaliação dos critérios de seleção serão designadas, respectivamente, pelo Reitor e/ou pelo seu Substituto Legal e pelo Diretor-Geral do Campus e/ou seu Substituto Legal, composta por:

I – na Reitoria: 1 (um) representante da Proen, 1 (um) representante da Proex, 1 (um) representante da Proad, 1 (um) representante da Propes, 1 (um) representante da Propessoas, 1 (um) representante da Gabinete, 1 (um) representante da CIS.

II – nos campi: 1 (um) representante do departamento/da diretoria de ensino, 1 (um) representante da do departamento/diretoria de administração, 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, 1 (um) representante da da coordenação de pesquisa e extensão, 1 (um) representante da do NPPD e 1 (um) representante da da CIS.

3.7.2.1 Na ausência dos membros titulares descritos no artigo 30 da Resolução CONSUP IFMT nº 068/2021 e no item 3.7.2, por motivo de afastamento legal, assumirá automaticamente o servidor suplente e em caso de ausência de representante, o membro ausente deverá ser indicado pela autoridade responsável (chefia do ambiente organizacional/diretor/reitor).

3.7.3 As comissões deverão enviar à PROPESSOAS o **resultado final** da seleção em sua unidade por e mail: propessoas@ifmt.edu.br, conforme cronograma deste edital, sendo de responsabilidade da PROPESSOAS a compilação dos dados e o envio do resultado para homologação final do edital pelo Reitor.

3.8. O desempate das pontuações dos candidatos deverá ser realizado conforme art. 44 do Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

I - a maior pontuação no inciso V dos arts. 38 e 39;

II - o maior tempo de serviço em número de dias;

III - o maior tempo decorrido após o último afastamento de longa duração;

IV - a maior idade.

3.9. O **resultado preliminar** será publicado pelas comissões responsáveis nos Campi e Reitoria, na página eletrônica do campus ou reitoria, conforme cronograma constante neste edital.

3.9.1. O resultado preliminar, após fase recursal, será enviado à PROPESSOAS para compilação dos resultados dos Campi e divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 3.7.3.

3.10. Após a publicação do resultado final, o servidor/candidato pré-selecionado, depois de aprovado em processo de seleção para pós-graduação na entidade educacional escolhida, deverá protocolar, eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme art. 49 do RPDP.

#### 4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO

4.1. O afastamento integral para realização de Programas de Mestrado e Doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

4.2. Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em Programa de Pós Graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, concomitantemente:

a) O período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado; e,

b) 02 (dois) anos da data do usufruto do último afastamento para Pós-Graduação.

c) Deverá ser observado o interstício de 60 (sessenta) dias entre os seguintes afastamentos:

- I - licenças para capacitação;
- II - parcelas de licenças para capacitação;
- III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
- IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
- V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.

**4.2.1.** Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorridos 02 (dois) anos da data da do afastamento.

**4.3.** Os Técnicos Administrativos em Educação somente poderão afastar-se após término do estágio probatório, conforme disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.4.** Não poderão solicitar afastamento de longa duração o servidor para os quais falte, no mínimo, período inferior a:

- a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;
- b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Doutorado.

**4.4.1.** Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que **não** se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.4 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

**4.5.** O servidor contemplado com afastamento de longa duração para capacitação *Stricto Sensu*, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.

**4.6.** A concessão de afastamento integral para as atividades de pós-graduação poderá ser concedida e ter início somente aos servidores habilitados neste processo seletivo no ano de 2022.

**4.7.** A autorização de afastamento de servidores durante o ano de 2022 será em fluxo contínuo até 30 de setembro do ano vigente, e operacionalizada pelo setor e/ou coordenação de pesquisa de cada campus, conforme estabelecido no RPDP.

**4.7.1.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, em processos seletivos de pós-graduação, deverão protocolar o processo de licença até o dia 31 de março de cada ano.

§ 1º Após a data de 31 de março, os servidores classificados fora do número de vagas, respeitada a classificação, serão convocados a informar sua aprovação em processo seletivo de pós-graduação e o interesse em ocupar a vaga disponível para afastamento.

§ 2º O servidor aprovado que não se afastar até 31 de março, permanecerá na lista de classificados, podendo ser consultado em caso de surgimento de novas vagas.

**4.7.2.** No caso de surgimento de novas vagas - não previstas no edital - ou vagas remanescentes, respeitada a classificação homologada no resultado final, serão consultados os servidores classificados e ainda não licenciados sobre o interesse em ocupar a vaga.

§ 1º Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores pleiteados.

§ 2º Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga liberada será destinada para a convocação de novo servidor classificado no edital.

**4.8.** A efetivação do afastamento somente ocorrerá quando comprovado que o curso não poderá ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, após análise de conformidade pela PROPESSOAS e autorização do Reitor e/ou seu Substituto legal no exercício da Reitoria, por portaria, conforme disposto no RPDP.

**4.9.** O servidor afastado, obrigatoriamente, deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto nos art. 57 e 58 do RPDP.

**4.10** Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser informado/formalizado ao Campus/Reitoria de lotação do servidor imediatamente, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.



4.1.1. Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão realizadas conforme disposto no RPDP.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. A impugnação relativa aos termos deste edital, poderá ser feita por qualquer servidor, em até 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições, conforme disposto no cronograma.

5.1.2 As impugnações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e encaminhadas para o endereço eletrônico da Escola de Formação - (ESFOR/PROPESSOAS) [esfor@ifmt.edu.br](mailto:esfor@ifmt.edu.br) até às 23h59min, do dia 25/11/2021, horário de Cuiabá, conforme cronograma descrito no item 6.

5.3. Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

Item	Evento	Data/Período/Prazo
01	Publicação do Edital	23/11/2021
02	Prazo para Impugnação do Edital	até às 23h59min 25/11/2020
03	Período de Inscrição	de 26/11/2021 até às 23h59min de 12/12/2021
04	Análise dos processos pelos colegiados de capacitação	13/12/2021 a 23/12/2021
05	Publicação do Resultado Preliminar das avaliações pelas comissões nos campi e pela comissão da Reitoria	28/12/2021
06	Prazo para impetrar recurso do Resultado Preliminar	até 30/12/2021
07	Publicação do Resultado Preliminar pós recursos pelos Campi e Campi Avançados e Reitoria	06/01/2022
08	Publicação do Resultado Final pela PROPESSOAS	11/01/2022

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Para fins de análise de recursos, das etapas após a avaliação dos documentos, consideram-se as seguintes instâncias:

a) **Primeira Instância**

Comissão designada na Reitoria pelo e-mail e nos Campi de avaliação dos critérios de seleção conforme RPDP. Devendo ser enviado para os e-mails ANEXO-I;

b) **Segunda Instância**

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS). Devendo ser enviado para o e-mail [propessoas@ifmt.edu.br](mailto:propessoas@ifmt.edu.br);

c) **Terceira Instância**

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal. Devendo ser enviado para o e-mail [gabinete@ifmt.edu.br](mailto:gabinete@ifmt.edu.br).

7.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

7.3. O servidor terá direito a impetrar recurso, em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data da publicação do resultado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualificação de servidores objeto de convênio entre o IFMT e outras instituições terão seus afastamentos concedidos de acordo com as regras contidas nos termos dos convênios, não tendo direito aos afastamentos integrais, caso não estejam previstos nos acordos.

8.2. A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização

dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e do Decreto nº 7312/2010.

**8.3.** Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento de longa duração, conforme artigo 52 do RPDP.

**8.4.** A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *Stricto Sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.

**8.5.** Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados no presente Edital dentro do número de vagas ofertadas.

**8.6.** A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

**8.7.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**8.8.** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.

**8.9.** O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste Edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para ciência do servidor solicitante.

**8.10.** Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto no RPDP.

**8.11.** As indicações de horários informados neste Edital, observarão o horário oficial de Mato Grosso.

**8.12.** O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

**8.12.1.** Não será permitida a emissão de portarias de afastamento com data retroativa.

**8.13.** Caso o servidor não comprove a conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

**8.14.** O servidor em usufruto de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.

**8.14.1.** Não será permitido o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º Orientação Normativa SRH nº 02/2011.

**8.15.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela PROPESSOAS, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.

**8.16.** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2021.

**Ivo da Silva**  
**Diretor da Escola de Formação do IFMT/RTR/ProPessoas**  
**Portaria/RTR/IFMT n.º 859 de 28.04.2021**

**Leila Cimone Teodoro Alves**  
**Pró-reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato**  
**Grosso**

**Portaria IFMT n.º 774, de 22.04.2021**

**Júlio Cesar dos Santos**

**Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U nº 62 de 05.04.2021**

**QUADRO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
**TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

Campi e Campi Avançados e Reitoria.	Nº de TAE's	Vagas Geradas (8%) *	Afastamentos	Vagas Disponíveis
Alta Floresta	24	2	1	1
Barra do Garças	41	3	2	1
Campo Novo dos Parecis	42	3	1	2
Cáceres	72	6	3	3
Confresa	41	3	0	3
Cuiabá - Bela Vista	44	4	0	4
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	110	9	2	7
Juína	42	3	1	2
Pontes e Lacerda	35	3	1	2
Primavera do Leste	27	2	2	0
Rondonópolis	44	4	3	1
São Vicente	74	6	0	6
Sorriso	28	2	2	0
Várzea Grande	26	2	1	1
Avançado Diamantino	12	1	0	1
Avançado Guarantã do Norte	10	1	1	0
Avançado Lucas do Rio Verde	12	1	0	1
Avançado Sinop	15	1	0	1
Avançado Tangará da Serra	11	1	0	1
Reitoria / Pró-Reitorias	155	12	4	8

\*O resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**QUADRO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
**PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Campi e Campi Avançados e Reitoria	Nº de Professores	Vagas Geradas (8%)*	Afastamentos	Vagas Disponíveis
Alta Floresta	44	4	3	1
Barra do Garças	44	4	3	1
Campo Novo dos Parecis	53	4	6	-2
Cáceres	60	5	5	0
Confresa	48	4	2	2
Cuiabá - Bela Vista	75	6	5	1
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	248	20	15	5
Juína	56	4	2	2
Pontes e Lacerda	51	4	3	1
Primavera do Leste	64	5	3	2
Rondonópolis	46	4	3	1
São Vicente	85	7	4	3
Sorriso	46	4	3	1
Várzea Grande	47	4	1	3
Avançado Diamantino	24	2	2	0
Avançado Guarantã do Norte	19	2	0	2
Avançado Lucas do Rio Verde	18	1	0	1
Avançado Sinop	24	2	2	0
Avançado Tangará da Serra	23	2	2	0
Reitoria / Pró-Reitorias (Cread)	3	0	0	0

\*Resultado fracionário acima de 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

## ANEXO I

## Endereço eletrônico para envio dos documentos pelos candidatos

Alta Floresta	cggp@alf.ifmt.edu.br
Barra do Garças	cggp@bag.ifmt.edu.br
Campo Novo do Parecis	cggp@cnp.ifmt.edu.br
Cáceres	cggp@cas.ifmt.edu.br
Confresa	cggp@cfs.ifmt.edu.br
Cuiabá - Bela Vista	cggp@blv.ifmt.edu.br
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	cggp@cba.ifmt.edu.br
Juína	cggp@jna.ifmt.edu.br
Pontes e Lacerda	cggp@plc.ifmt.edu.br
Primavera do Leste	cggp@pdl.ifmt.edu.br
Rondonópolis	cggp@roo.ifmt.edu.br
São Vicente	cggp@svc.ifmt.edu.br
Sorriso	cggp@srs.ifmt.edu.br
Várzea Grande	cggp@vgd.ifmt.edu.br
Avançado Diamantino	cggp@dmf.ifmt.edu.br
Avançado Guarantã do Norte	cggp@gta.ifmt.edu.br
Avançado Lucas do Rio Verde	cggp@lrv.ifmt.edu.br
Avançado Sinop	cgp@snp.ifmt.edu.br
Avançado Tangará da Serra	cggp@tga.ifmt.edu.br
Escola de Formação/ ESFOR	esfor@ifmt.edu.br
Reitoria	propessoas@ifmt.edu.br



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**Técnico-Administrativo em Educação (TAE)**

Link arquivo editável: [ANEXO II-Edital-Afastamento-2021](#)

(disponíveis documentos eletrônicos SUAP)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:
<b>Área de atuação</b>	
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Natureza	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas
<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Linguísticas, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Outros _____
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias ou Agropecuária	
<b>Nível de interesse:</b> <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Está cursando Mestrado/Doutorado:	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, informe o semestre que está cursando: _____ semestre	
Curso: _____	
Instituição: _____	

## ANEXO III

(arquivo editável será disponibilizado em [ANEXO III-Edital-Afastamento-2021](#))

Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDP (art. 37 Res. 068/2021)

I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor *(pontuação não cumulativa)* - ART. 38 Res. 068/2021

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor, contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos.	25				
b. Áreas de conhecimento com relação direta a todos os ambientes organizacionais, elencadas no Anexo III do Decreto n.º 5824/2006 - 20 (vinte) pontos.	20				

TOTAL - ITEM I

II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital *(pontuação não cumulativa)*

De acordo com art. 38 da Res. 068/2021, na avaliação deste critério: "para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição."

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Abaixo de 24 meses	0				
b. De 25 a 48 meses	5				
c. De 49 a 72 meses	10				
d. Acima de 72 meses	20				

TOTAL - ITEM II

III. Tempo de serviço do servidor TAE na Instituição *(pontuação não cumulativa)*

Considera-se a data da publicação do edital de seleção de servidores para capacitação como sendo a data limite para contagem de tempo de serviço do servidor. (art. 38 da Resolução Nº 068/2021)

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. De 0 a Até 36 meses	5				
b. De 37 a 60 meses	10				
c. De 61 a 90 meses	15				
d. De 91 a 120 meses	20				
e. Acima de 120 meses	25				

TOTAL - ITEM III

IV. Avaliação de mérito de servidores Técnico-administrativos em Educação, considerando a última avaliação de desempenho *(pontuação não cumulativa)*:

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
-----------	------------------	--	---	---------------------	---

a. Índice de 70 a 80	5				
b. Índice acima de 80 até 85	10				
c. Índice acima de 85 até 90	15				
d. Índice acima de 90	25				
<b>TOTAL - ITEM IV</b>					
<b>V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT</b>					
<b>Grupo 1 – Publicação:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo candidato</i> )	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;	50				
b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (5 pontos por unidade) –pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;	25				
c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
d. Publicação de artigo em periódico com Qualis C (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;	50				
f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
g. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
h. Resumos publicados em anais nacionais (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
i. Resumos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos.	5				
<b>SUBTOTAL - GRUPO I</b>	<b>190</b>				
<b>Grupo 2 – Orientações e bancas:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida ( <i>Preenchimento pelo candidato</i> )	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Orientação de tese de doutorado (04 pontos por unidade) pontuação máxima: 20 pontos;	30				
b. Orientação de dissertação de mestrado (03 pontos por unidade) pontuação máxima: 15 pontos;	20				
c. Orientação de TCC ou Estágio (02 pontos por unidade) pontuação máxima: 10 pontos;	10				
d. Coorientações (teses de doutorado, mestrado) (03 ponto por unidade) pontuação máxima: de 15 pontos;	15				

e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) pontuação máxima: 15 pontos	15				
f. Participação em banca de TCC (Graduação e Especialização) e Estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos	10				
g. Participação de seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	5				
h. Participação em qualificações de mestrado e doutorado (03 ponto por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	15				
<b>SUBTOTAL - GRUPO II</b>	<b>120</b>				
<b>Grupo 3 – Comissões, grupos de pesquisa, eventos de ensino, pesquisa e extensão:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
b. Participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
c. Participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
d. Líder de grupo de pesquisa ou extensão (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 9 (nove) pontos;	9				
e. Participação em grupo de pesquisa ou extensão (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 3 (três) pontos;	3				
f. Minicursos ministrados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
g. Palestras proferidas (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
<b>SUBTOTAL - GRUPO III</b>	<b>52</b>				
<b>Grupo 4 – Desenvolvimento de projetos:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Coordenação de projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
b. Participação em projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) – pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
c. Coordenação de projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				

d. Participação em projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
e. Coordenação de projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
f. Participação em projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
g. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
h. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
i. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
j. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos	10				
<b>SUBTOTAL - GRUPO IV</b>	<b>125</b>				

**Grupo 5 – Aprovação em programa stricto sensu: *(pontuação não cumulativa)***

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos	15				
b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos	10				
<b>SUBTOTAL - GRUPO V</b>					

**Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:**

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i>	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida <i>(Análise da Comissão)</i>
a. Participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA, Consepe e outras - 2 (dois) pontos por ano;					
b. Participação em comissões permanentes do IFMT (Disciplinar Discente, Heteroidentificação, Assistência Estudantil, entre outras) - 2 (dois) pontos por ano;					
c. Atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos;	20				
d. Atuação em comissão de sindicância e PAD como presidente - 3 (três) pontos por portaria;					

e. Atuação em comissão de sindicância e PAD como membro - 2 (dois) pontos por portaria.					
SUBTOTAL - GRUPO VI					
TOTAL DO ITEM V					

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da Comissão)						
Inciso	I	II	III	IV	V	Total Geral
Total da Pontuação						

Parecer da comissão avaliadora:

O Servidor \_\_\_\_\_, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP), encontra-se:

**Apto ( )** a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20\_\_\_, para capacitação.

**Não apto ( )** a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20\_\_\_, para capacitação.

Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar a que o critério legal que a solicitação do servidor não atende. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da comissão após realização da pontuação:

Assinatura dos membros da comissão designada



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**

Link arquivo editável: [ANEXO IV-Edital-Afastamento-2021](#)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:
CAMPUS DE LOTAÇÃO:	TELEFONE:
<b>Área de atuação</b>	
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Natureza	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas
<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Linguísticas, Letras e Artes
<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Outros _____
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias ou Agropecuária	
<b>Nível de interesse:</b> <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Está cursando Mestrado/Doutorado: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, informe o semestre que está cursando: _____ semestre	
Curso: _____	
Instituição: _____	

## ANEXO V

(arquivo editável será disponibilizado em [ANEXO V-Edital-Afastamento-2021](#))

Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDP (art. 37 Res. 068/2021)

I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor (*pontuação não cumulativa*) - ART. 39 Res. 068/2021

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior), contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos;	25				
TOTAL - ITEM I					

II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital (*pontuação não cumulativa*)

De acordo com art. 39 da Res. 068/2021, na avaliação deste critério: "para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição."

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. de 0 a 24 meses	0				
b. De 25 a 48 meses	5				
c. De 49 a 72 meses	10				
d. Acima de 72 meses	20				
TOTAL - ITEM II					

III. Tempo de serviço do servidor TAE na Instituição (*pontuação não cumulativa*)

Considera-se a data da publicação do edital de seleção de servidores para capacitação como sendo a data limite para contagem de tempo de serviço do servidor. (art. 39 da Resolução Nº 068/2021)

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. De 0 a Até 36 meses	5				
b. De 37 a 60 meses	10				
c. De 61 a 90 meses	15				
d. De 91 a 120 meses	20				
e. Acima de 120 meses	25				
TOTAL - ITEM III					

IV. avaliação de desempenho acadêmico docente, considerando a última avaliação (*pontuação não cumulativa*):

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da
-----------	------------------	--	---	---------------------	---------------------------------

					Comissão)
a. índice de 70 até 85	5				
b. índice acima de 85 até 100	10				
c. índice acima de 100 até 130	15				
d. índice acima de 130	25				
TOTAL - ITEM IV					
V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT					
Grupo 1 – Publicação:					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 ou A2 (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;	50				
b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (5 pontos por unidade) –pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;	25				
c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 a B5 (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
d. Publicação de artigo em periódico com Qualis C (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial (10 pontos por unidade) – pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos;	50				
f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
g. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
h. Resumos publicados em anais nacionais (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
i. Resumos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos.	5				
SUBTOTAL - GRUPO I	190				
Grupo 2 – Orientações e bancas:					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Orientação de tese de doutorado (06 pontos por unidade) pontuação máxima: 30 pontos;	30				
b. Orientação de dissertação de mestrado (04 pontos por unidade) pontuação máxima: 20 pontos;	20				
c. Orientação de TCC ou Estágio (02 pontos por unidade) pontuação máxima: 10 pontos;	10				
d. Coorientações (teses de doutorado, mestrado) (03 ponto por unidade) pontuação máxima: de 15	15				

pontos;					
e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos	15				
f. Participação em banca de TCC (Graduação e Especialização) e Estágio (01 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos	10				
g. Participação de seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos	5				
h. Participação em qualificações de mestrado e doutorado (03 ponto por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos)	15				
<b>SUBTOTAL - GRUPO II</b>	<b>120</b>				
<b>Grupo 3 – Comissões, grupos de pesquisa, eventos de ensino, pesquisa e extensão:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
b. Participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
c. Participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa e/ou extensão (campus e/ou Reitoria) - (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
d. Líder de grupo de pesquisa ou extensão (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 9 (nove) pontos;	9				
e. Participação em grupo de pesquisa ou extensão (1 ponto por unidade) – pontuação máxima: 3 (três) pontos;	3				
f. Minicursos ministrados (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
g. Palestras proferidas (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 (cinco) pontos;	5				
<b>SUBTOTAL - GRUPO III</b>	<b>52</b>				
<b>Grupo 4 – Desenvolvimento de projetos:</b>					
Descrição	Pontuação máxima	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	Parecer da Comissão	Pontuação Obtida (Análise da Comissão)
a. Coordenação de projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) – pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
b. Participação em projetos de pesquisa concluídos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) – pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
c. Coordenação de projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (3 pontos por unidade)	15				

- pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;					
d. Participação em projetos de extensão concluídos na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
e. Coordenação de projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
f. Participação em projetos de ensino concluídos na Pró-Reitoria de Ensino e/ou nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
g. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
h. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em agências externas (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos;	10				
i. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos;	15				
j. Participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, concluídos, desenvolvidos em parceria com outras instituições (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 (dez) pontos	10				
<b>SUBTOTAL - GRUPO IV</b>	<b>125</b>				
<b>Grupo 5 – Aprovação em programa stricto sensu: <i>(pontuação não cumulativa)</i></b>					
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i></b>	<b>Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)</b>	<b>Parecer da Comissão</b>	<b>Pontuação Obtida (Análise da Comissão)</b>
a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos	15				
b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos	10				
<b>SUBTOTAL - GRUPO V</b>					
<b>Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Obtida <i>(Preenchimento pelo candidato)</i></b>	<b>Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)</b>	<b>Parecer da Comissão</b>	<b>Pontuação Obtida (Análise da Comissão)</b>
a. Participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA, Consepe e outras - 2 (dois) pontos por ano;					
b. Participação em comissões permanentes do IFMT (Disciplinar Discente, Heteroidentificação, Assistência Estudantil, entre outras) - 2 (dois) pontos por ano;					
c. Atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT - 2 (dois) pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos;	20				
d. Atuação em comissão de sindicância e PAD como					

presidente - 3 (três) pontos por portaria;					
e. Atuação em comissão de sindicância e PAD como membro - 2 (dois) pontos por portaria.					
SUBTOTAL - GRUPO VI					
TOTAL DO ITEM V					

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da Comissão)						
Inciso	I	II	III	IV	V	Total Geral
Total da Pontuação						

**Parecer da comissão avaliadora:**

O Servidor \_\_\_\_\_, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP), encontra-se:

**Apto ( )** a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20\_\_\_, para capacitação.

**Não apto ( )** a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20\_\_\_, para capacitação.

Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar a que o critério legal que a solicitação do servidor não atende. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da comissão após realização da pontuação:

Assinatura dos membros da comissão designada



ANEXO VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO PRETENDIDO PARA CAPACITAÇÃO  
E ÁREA DE ATUAÇÃO

(arquivo editável também será disponibilizado em [ANEXO VI-Edital-Afastamento-2021](#))

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IFMT Campus \_\_\_\_\_, pretendo participar do Curso de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), na área de conhecimento de \_\_\_\_\_ (usar áreas de conhecimento da tabela do CNPQ).

Atuo como servidor na área de \_\_\_\_\_ (citar a área de atuação), exercendo as seguintes atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A(s) \_\_\_\_\_ linha(s) de pesquisa(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (citar as linhas de pesquisa do programa) estão relacionadas com as atividade que exerço nas minhas atribuições como servidor. Bem como estou ciente que a pesquisa a ser desenvolvida durante o afastamento, de acordo com o Decreto nº 9.991/2019, estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competências da minha unidade de exercício.

Subcrevo-me

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) servidor(a))

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO FUNCIONAL**

(arquivo editável também será disponibilizado em [ANEXO VII-Edital-Afastamento-2021](#))

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 para afastamento em atividade de capacitação que o(a) servidor(a)..... matrícula SIAPE nº ....., lotado(a) no IFMT Campus ....., com ..... anos completos em efetivo exercício do cargo, entrou em exercício em ..... / ..... / ..... para ocupar o cargo de .....

- a)  Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- b)  Seu último afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ocorreu no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / ....., nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado.
- c)  Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho;
- d)  Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho (.....) pontos;
- e)  Nunca foi beneficiado pela Licença-capacitação;
- f)  Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....
- g)  Nunca afastou para interesse particular;
- h)  Afastou para interesse particular no período de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / .....
- i)  Completou o estágio probatório em ..... / ..... / .....

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a Presente. [Local] ....., ..... de ..... de .....

Assinatura e Carimbo

Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

(arquivo editável também será disponibilizado em [ANEXO VIII-Edital-Afastamento-2021](#))

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ (nome do campus) e em exercício no(a) \_\_\_\_\_ (nome do campus), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a. exercer minhas atividades no IFMT Campus \_\_\_\_\_, logo após o término do afastamento para capacitação, por período no mínimo equivalente ao período do afastamento concedido (com base no § 4º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo igual ao período concedido de afastamento para capacitação (com base no § 2º do Art. 95 e no § 5º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- c. ressarcir ao erário os gastos em despesas com o meu afastamento, em caso de não obtenção do título que justificou meu afastamento (consubstanciado no § 2º do Art. 95 e no § 6º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 068/2021);
- e. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- f. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- g. comunicar imediatamente à coordenação de gestão de pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, qualquer eventualidade que possa prejudicar o andamento e conclusão do curso, ou ainda em caso de retorno antecipado do afastamento;
- h. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.

Declaro ainda, não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual estou solicitando afastamento.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA CLASSIFICATÓRIA**

(arquivo editável também será disponibilizado em [ANEXO IX-Edital-Afastamento-2021](#))

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no ( ) Campus \_\_\_\_\_/( ) Reitoria, declaro, para os devidos fins, que desisto de minha vaga na classificação referente ao Edital nº. \_\_\_/20\_\_\_, estando ciente de que a classificação de vaga prevista será disponibilizada ao próximo colocado no referido processo seletivo. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Local) (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) servidor(a))

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leila Cimone Teodoro Alves**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 23/11/2021 16:44:03.
- **Ivo da Silva**, DIRETOR - CD4 - RTR-ESFOR, em 23/11/2021 16:44:33.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 23/11/2021 16:51:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268978  
Código de Autenticação: db1437947e

